

LEI N 6.608 /2016

(Regulamenta exposição, comercialização e estocagem de fogos de artifício no município).

A CÂMARA DE RIO VERDE – GO, APROVA:

Art. 1º - Sujeitam-se à prévia expedição de alvará de vistoria do Departamento do Corpo de Bombeiros e Seção de Fiscalização da Prefeitura Municipal, os estabelecimentos destinados à exposição, comercialização e estocagem de fogos de artifício, com sede no Município.

Parágrafo único - A concessão do alvará não elide a observância por parte da ABNT - Associação de Normas e Técnicas e do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - A constatação da exigência de uma exposição, comercialização e estocagem dos produtos descritos no artigo anterior, implicará na intimação do responsável para proceder a sua remoção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - O não atendimento da intimação acarretará a imediata interdição do mesmo pelo Poder Público.

Art. 3º - Ao estabelecimento que comercializar outros produtos além dos expressos no artigo 1º, aplicar-se-á o mesmo procedimento do "caput" do artigo 2º, com a sua respectiva interdição quando ocorrer o descumprimento da intimação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior

1º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa regulamentar a comercialização, estocagem e queima de fogos. A lei cria regras para o funcionamento e para a instalação de fábricas.

O município ganha muito com esta norma por tratar não só da queima de fogos especificamente, mas, principalmente, na comercialização e estocagem desse material. Antes dela, qualquer pessoa poderia comprar uma bomba de dez polegadas e soltá-la em qualquer praça pública da cidade, mas, a partir de agora, vamos poder ter uma fiscalização mais enérgica, porque a lei foi feita.

Portanto, peço aos pares da Casa a aprovação deste importante projeto de lei.